



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.19229.2026.0000756-19

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1100306

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço global do lote, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de serviço de link dedicado, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 18.471/2018, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2. A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "MENSAGENS".
- 2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1. Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br> e divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.
- 2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura da sessão pública da licitação.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no [sítio http://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do [link https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf), para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 7h59min do dia 29/09/2026.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 8h00min até às 8h29min do dia 29/09/2026.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 08h30min do dia 29/09/2026
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de instalação e acesso à internet, incluindo fornecimento de equipamentos e gerenciamento, por meio de fibra ótica ou link dedicado e com garantia de simetria para download e upload, na velocidade de 50MB por segundo, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 4.2. A licitação será em lote único e o critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO do lote, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO

- 5.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 5.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 6.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivessem, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

observância dos regulamentos internos da BAHIAINVEST e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

- 6.3. Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público da BAHIAINVEST;
 - i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) sociedades cooperativas;
 - l) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da BAHIAINVEST, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- n) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.
- 6.4. O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 6.5. A critério da BAHIAINVEST e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados públicos da BAHIAINVEST.
- 6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.7. O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.8. A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.9. Considera-se participação indireta, a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 6.10. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVEST no curso das contratações.
- 6.11. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 6.12. As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 6.13. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 6.13.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.14. Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem classificada,



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
- b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).

6.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.

6.14.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

6.15. Induzir o Pregoeiro a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas neste item, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7. CADASTRAMENTO NO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

7.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.1.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 7.1.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 7.1.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de apresentação ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.1.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 7.1.3.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.3.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.2. A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.3. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.3.1. A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- 7.3.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste ato convocatório.
- 9.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.1.2. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3. A licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos, especialmente no ANEXO IV deste Edital.
- 9.1.3.1. O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, e ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 9.1.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 9.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 9.1.9. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.1.10. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação”, disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão
- 9.1.11. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 9.2. Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos dela decorrentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 9.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 9.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 9.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 9.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 9.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 9.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 9.6. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos da Portaria SEFAZ nº 136/2024, revisada pela Portaria SEFAZ nº 81/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no item 10.10, alínea b, inciso V, deste Edital.
- 9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3, 9.4 ou 9.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e neste Edital.
- 9.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 9.11.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 10.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registradas no Sistema Eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.5.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 10.5.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 10.5.4. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet”, serão feitos pelo Pregoeiro.
- 10.5.5. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 10.5.6. A licitante poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 10.5.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 10.5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 10.5.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <http://www.bahiainveste.ba.gov.br>.
- 10.5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.5.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.
- 10.8. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 10.9. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham declarado tal condição em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 10.9.1. O sistema procederá comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 10.9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 10.9.1.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.9.1.6. O disposto no item 10.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10. Em igualdade de condições, será assegurada preferência à licitante, utilizando-se, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:
- a) Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) Serviços prestados por:
- I - Empresas brasileiras;
- II - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III - Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- IV – Empresas que desenvolvam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- V - Empresas que desenvolvam programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

c) Sorteio.

10.11. Estando presentes os representantes legais das licitantes empatadas, o sorteio ocorrerá na própria sessão de licitação. Do contrário, deverá ser designada sessão pública específica para esse fim, por meio de publicação de aviso no sítio eletrônico da BAHIAINVESTE e envio de comunicação direta às licitantes aptas para o sorteio.

10.11.1. Na hipótese da realização de sessão pública específica para o sorteio, serão observadas as seguintes regras:

10.11.1.1. Envio de carta às licitantes aptas a participarem do sorteio comunicando data, hora e local do sorteio;

10.11.1.2. Será disponibilizado link para participação, via videoconferência, para as licitantes interessadas;

10.11.1.3. Cada licitante será identificada através de um número, que será colocado em recipiente próprio, misturando-se todas as identificações e retirada uma única identificação de forma aleatória;

10.11.1.4. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após a sua realização, através do sistema licitatório que estiver sendo utilizado pela BAHIAINVESTE, e será considerado definitivo;

10.11.1.5. Além do sorteio do vencedor, serão sorteados mais 4 (quatro) licitantes, se houver, que passarão a compor a lista de ordem do sorteio, a ser utilizada na hipótese de desclassificação do licitante sorteado em primeiro lugar;

10.11.1.6. O sorteio será registrado em Ata própria contendo a data, hora, local, participantes e testemunhas presentes à sessão, inclusive a identificação do vencedor e a forma como foi realizado.

10.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (**fase de negociação**) diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela BAHIAINVESTE.

10.12.2. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.12.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 10.13. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o lote cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.
- 10.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.14.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.16. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.16.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.16.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.16.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela BAHIAINVEST.
- 10.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:
- 10.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.18.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela BAHIAINVEST, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 10.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.23. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.
- 10.24. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.25. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.25.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.25.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
 - 10.25.3. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
 - 10.25.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
 - 10.25.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- 10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 10.27. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora.
- 10.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 10.29. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br.
- 10.30. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.31. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.32. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.33. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
- 10.33.1. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 10.33.2. A BAHIAINVESTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.34. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 11.3. A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO IV, digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, ajustada ao preço final ofertado, em que deverá estar explícito:

- a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo da proponente;
- b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

- 12.2. A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

- I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
- II. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada mais bem classificada;
- III. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
- IV. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
- V. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
- VI. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- VII. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
 - IX. seja feita em função da oferta de outra competidora na licitação;
 - X. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 12.3. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como mais bem classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
 - 12.4. Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a licitante mais bem classificada a demonstre.
 - 12.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como fracassada.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

- 13.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.
- 13.2. Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação, relacionados a seguir:
 - 13.2.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**
 - 13.2.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - 13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - 13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 13.2.1.5. Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTE, conforme modelo do ANEXO V do edital;
 - 13.2.1.6. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 13.2.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- 13.2.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 13.2.1.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, e no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo ANEXO VII);
- 13.2.1.10. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;
- 13.2.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 13.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
 - 13.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
 - 13.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.2.2.5. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível no portal na internet <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- 13.2.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 13.2.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 13.2.3.1.1. No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.2.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, inclusive a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.2.3.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.

13.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.2.4.1. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

13.2.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.2.4.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de terceirização compatíveis, em características e quantidades, com o objeto licitado, devendo referir-se a período não inferior a 3 (três) anos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.2.4.4. A licitante vencedora deverá comprovar possuir autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM) ou equivalente.

13.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

13.6. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

13.7. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 13.8. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
- 13.8.1. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital;
- 13.8.2. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;
- 13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 13.12. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 13.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como fracassada.

14. RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal (caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que a licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedor.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVEST.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.
- 14.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato através do Sistema SEI Bahia, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVEST convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVEST não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 16.5. Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 16.6. As informações a respeito do Reajuste, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

17. PENALIDADES

- 17.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II. não ASSINAR A Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVEST;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
 - VII. comportar-se de maneira inidônea;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- VIII. cometer fraude fiscal;
 - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.
- 17.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 17.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
 - 17.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
 - c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 17.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.
- 17.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 17.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6. Ficará impedido de licitar e de contratar com a BAHIAINVEST, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II. não entregar a documentação exigida no edital;
 - III. apresentar documentação falsa;
 - IV. causar o atraso na execução do objeto;
 - V. não mantiver a proposta;
 - VI. falhar na execução do contrato;
 - VII. fraudar a execução do contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo;
 - IX. declarar informações falsas; e
 - X. cometer fraude fiscal.
- 17.7. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da BAHIAINVEST, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BAHIAINVEST.
- 18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.8. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.9. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVEST.
- 18.10. A BAHIAINVEST pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 18.11. Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.12. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.13. A autoridade competente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira**.
- 18.14. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVEST, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 18.15. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.16. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.17. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Minuta do Termo de Contrato

Anexo III Modelo de Carta de Apresentação da Proposta



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- | | |
|----------|--|
| Anexo IV | Declaração de inexistência de impedimentos |
| Anexo V | Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação |
| Anexo VI | Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB |

MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviço de instalação e acesso à internet, incluindo fornecimento de equipamentos e gerenciamento, por meio de fibra ótica ou link dedicado e com garantia de simetria para download e upload, na velocidade de 50MB por segundo, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do referido serviço justifica-se pelo uso progressivo e intensificado de soluções tecnológicas por parte da BAHIAINVESTE. A empresa utiliza frequentemente ferramentas na nuvem para reuniões virtuais e serviços da Microsoft para o armazenamento integral de arquivos on-line, o que exige a sincronização contínua de pastas e documentos para assegurar a proteção e o controle das informações.
- 2.2. Nesse cenário, a BAHIAINVESTE vem expandindo a adoção de recursos digitais como fruto do avanço da transformação digital em seus processos internos. Atualmente, utilizam-se aplicações via intranet para o acompanhamento, controle e prestação de contas, visando reforçar a segurança no manuseio de dados e mitigar riscos operacionais.
- 2.3. Além disso, a tramitação dos Processos Administrativos ocorre de maneira 100% digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Isso demanda conexões contínuas à plataforma para inclusão de dados e anexos, assinatura de despachos, movimentação de processos e realização de pesquisas e consultas.
- 2.4. Cabe ressaltar que, de acordo com as diretrizes da ANATEL (link), a taxa de transmissão instantânea de *download* e *upload* fornecida pelas operadoras pode corresponder a apenas 40% da velocidade máxima estipulada em contrato.
- 2.5. Soma-se a isso o fato de que a velocidade da conexão (tanto para *download* quanto para *upload*) sofre interferências de diversos fatores, tais como: (i) a modalidade de conexão utilizada (cabo de rede ou Wi-Fi); (ii) barreiras físicas ao sinal sem fio (como divisórias e paredes de *drywall*); e (iii) a quantidade de dispositivos e acessos concorrentes na rede.
- 2.6. Por fim, o plano de internet atualmente em vigor na BAHIAINVESTE não consegue suprir as necessidades operacionais da instituição, além de apresentar um custo elevado em comparação com as opções e valores hoje praticados pelo mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 3.1. As especificações técnicas do serviço e o quantitativo estimado do circuito estão descritos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REQUISITOS MÍNIMOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1	2 Link	Serviço de Acesso à Internet Dedicada s(IP Dedicado) - 50MB	Banda simétrica garantida de no mínimo 50 Mbps (download e upload); • Garantia de banda entregue (CIR) de 100%; • Meio físico de transporte prioritariamente em Fibra Óptica (ponta a ponta); • Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5% (SLA); • Fornecimento de bloco público fixo e roteável de pelo menos 8 endereços IPv4 públicos (sub-rede /29) e suporte a IPv6 (/64); • Baixa latência (inferior a 30ms para backbones nacionais); • Sem franquia de consumo de dados (tráfego ilimitado); • Fornecimento dos equipamentos necessários para entrega e roteamento do sinal (modem/roteador/ONU) em regime de comodato; • Suporte técnico e central de atendimento 24x7x365. 2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, tais como instalação, configuração, taxa de ativação, fornecimento de equipamentos de interface/ roteamento em comodato, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas e demais encargos incidentes. 2.3. Nos termos das normas internas da BAHIAINVESTE, o prazo mínimo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- 4.1. O serviço de acesso à internet compreende a instalação, configuração, ativação e gerenciamento proativo do circuito, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- 4.2. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, ativação, gerenciamento, prevenção e recuperação de falhas do serviço de acesso à internet;
- 4.3. Todos os recursos necessários à instalação, ativação e fornecimento do serviço de acesso à internet, tais como modems, conversores, roteadores e outros correlatos,



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- 4.4. O link de comunicação e a porta de conexão à Internet serão ofertados pela própria CONTRATADA, não sendo permitida a contratação de terceiros para o fornecimento total ou parcial de conectividade entre a BAHIAINVEST e o ponto de presença da CONTRATADA;

4.5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:**

- 4.5.1. Possuir a velocidade de transmissão mínima de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) com garantia mínima de 90% de velocidade mínima contratada (download/upload)

4.5.1.1. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a BAHIAINVEST poderá solicitar à CONTRATADA o acréscimo ou o decréscimo da velocidade de transmissão);

- 4.5.2. Ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada, sendo vedada a utilização de múltiplos links físicos de forma a se obter essa velocidade;

- 4.5.3. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como “traffic shaping”;

- 4.5.4. Fornecer bloco de endereços IP válidos na Internet, com no mínimo 8 (oito) endereços consecutivos;

- 4.5.5. Prover serviço de DNS, capaz de resolver de modo reverso endereços de internet, para registro nos servidores de DNS da BAHIAINVEST;

- 4.5.6. A CONTRATADA disponibilizará portal de atendimento web via internet, utilizando protocolo seguro (HTTPS), para a abertura de chamados e consulta a relatórios de desempenho e de disponibilidade do serviço pela BAHIAINVEST.

- 4.5.7. Além do portal web, a CONTRATADA disponibilizará Central de Atendimento em regime 24x7x365, com ligação não tarifada, para o registro de incidentes e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução de problemas.

4.5.7.1. Cada chamado receberá um número de protocolo único, para possibilitar à BAHIAINVEST acompanhar, a qualquer momento, o problema específico e o andamento da solução.

4.5.7.2. Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA apresentará à BAHIAINVEST relatório analítico contendo as seguintes informações:

- I Relação de todos os chamados havidos no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;



II Tempo total das falhas;

III Causas dos problemas e as soluções adotadas para sua solução;

IV Cálculo da disponibilidade do serviço no período.

4.6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

4.6.1. Após a instalação e ativação, o serviço de acesso à internet estará disponível e será gerenciado e monitorado proativamente pela CONTRATADA durante "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

4.6.2. Considera-se como indisponibilidade a ocorrência de qualquer problema nos serviços de acesso à Internet que interrompa a transmissão ou recepção de pacotes ou impacte o seu desempenho;

4.6.3. A disponibilidade do serviço será de no mínimo 99,7%, medida no período de um mês. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$IDM = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$$

onde:

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento;

4.6.4. Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), será aferida métrica correspondente à Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade do serviço:

4.6.4.1. A Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (TPE) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e a quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;

4.6.4.2. Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA realizará aferições do percentual de pacotes com erros para o acesso contratado, mediante monitoração da interface WAN;

4.6.4.3. As aferições serão feitas por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada sentido;

4.6.4.4. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

subitem anterior, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

4.6.5. Além dos dois indicadores anteriores, será aferida métrica correspondente à Taxa de Perda de Pacotes (TPP), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade de serviço:

4.6.5.1. A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino dentre o volume total de pacotes transmitidos na origem.

4.6.5.2. As aferições serão feitas na interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de perdas de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes transmitidos na interface e sentido;

4.6.5.3. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do enlace no mesmo intervalo;

4.6.5.4. Sempre que a taxa de perda de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM;

4.6.5.5. Sempre que duas aferições de TPE e TPP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.

4.6.6. A CONTRATADA solucionará eventuais indisponibilidades do serviço no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, contadas da detecção do incidente pela CONTRATADA ou da abertura de chamado pela BAHIAINVESTE, o que ocorrer primeiro.

4.6.6.1. O problema só será considerado resolvido após o restabelecimento do serviço e sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 2 (duas) horas ininterruptas.

4.6.6.2. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, cada uma delas com duração não superior a 8 (oito) horas, a serem utilizadas como janelas de manutenção preventiva, previamente agendadas pela CONTRATADA com a BAHIAINVESTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.6.6.3. A CONTRATADA comprovará sua exclusão de responsabilidade pelo eventual não cumprimento do nível de serviço estabelecido quando o incidente for decorrente de falha de equipamento ou da infraestrutura sob responsabilidade exclusiva da BAHIAINVESTE.

4.6.7. O prazo para o atendimento da solicitação de alteração da velocidade de transmissão



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

do circuito será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura do chamado pela BAHIAINVEST, sem ônus adicional referentes à instalação ou reconfiguração do circuito.

4.6.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de glosas sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA quando do descumprimento das metas estabelecidas para os níveis de serviço:

4.6.8.1. 3,0% (três por cento) do valor mensal da fatura, para cada dia útil de atraso no prazo de ativação do acesso à internet.

4.6.8.2. 3,0% (três por cento) do valor mensal da fatura, para cada 0,1% (um décimo por cento) de redução no Índice de Disponibilidade Mensal (IDM);

4.6.8.3. 20% (vinte por cento) do valor mensal da fatura, por ocorrência de indisponibilidade do serviço superior a 4 (quatro) horas seguidas, cumulativamente com a glosa prevista no item anterior;

4.6.8.4. 3,0% (três por cento) do valor mensal da fatura, para cada dia útil de atraso no atendimento de uma solicitação de alteração da velocidade de transmissão do link;

4.6.9. O somatório das glosas por descumprimento dos níveis de serviço estará limitado a 70% (setenta por cento) do valor mensal da fatura;

4.6.10. A aplicação de glosas por descumprimento dos níveis de serviço durante três meses consecutivos, ou cinco meses alternados no período de 12 meses, caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeita à aplicação das sanções contratuais previstas;

4.6.11. As glosas, quando ocorrerem, serão aplicadas na fatura mensal imediatamente posterior ao mês da violação dos níveis mínimos de serviço, à exceção da glosa referente à violação ocorrida no último mês de vigência do contrato, que será aplicada na fatura do mês de ocorrência da violação.

5. DA ATIVAÇÃO, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nas seguintes condições:

a) Link - 1: Na sede da BAHIAINVEST, situada na Av. Tancredo Neves, nº. 776, Bloco “B”, 1º andar Caminho das Árvores, Cep: 41.820-904, Salvador - BA;

Link - 2: Suarez Trade - Sala 2601-A, Avenida Tancredo Neves, 450, no bairro Caminho das Árvores, em Salvador - BA, Cep: 41.820-020;

b) No prazo de máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços; Página 7 de 15



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- c) No horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira; d) A instalação compreende a execução da infraestrutura necessária para o acesso à internet, bem como a montagem e configuração dos equipamentos necessários à sua ativação no local designado pela BAHIAINVESTE, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- i A instalação não poderá interferir no funcionamento de qualquer outro serviço de comunicação de dados já existente na BAHIAINVESTE;
- ii Quaisquer danos eventualmente causados serão reparados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a BAHIAINVESTE;
- iii Todo o processo de instalação e ativação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Gerência Administrativa da BAHIAINVESTE, à qual a CONTRATADA se reportará antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- iv Todos os custos com mão-de-obra, realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento da CONTRATADA até o equipamento roteador a ser instalado na BAHIAINVESTE será realizado sem ônus adicionais para a empresa;
- v A CONTRATADA utilizará na instalação materiais não susceptíveis à propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso nas dependências da BAHIAINVESTE;
- vi Durante toda a vigência do contrato, todos os equipamentos instalados e fornecidos pela CONTRATADA possuirão garantia de substituição, atualização de hardware e software em caso de falhas, defeitos ou vulnerabilidades de segurança;
- vii Após a conclusão da presente etapa de implantação dos serviços, a CONTRATADA apresentará como condição para Aceite Provisório do objeto documentação técnica da solução (as-built), contendo:
 - 1) topologia física e lógica da rede;
 - 2) descrição de equipamentos de comunicação de dados;
 - 3) descrição dos níveis mínimos de serviços contratados;
 - 4) dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços;
 - 5) dados para abertura de chamados de suporte técnico.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas legalmente estabelecidas



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

que comprovem autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM) ou equivalente, e que atuem em ramo compatível com o objeto.

- 6.2. Serão aplicadas todas as vedações legais vigentes de participação em licitações públicas relativas a impedimentos, sanções e conflitos de interesse.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada se obrigará a cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e na sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço, quando necessário;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Obrigações da BAHIAINVESTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço/instalação e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 8.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviço/instalação, solicitando o reparo no que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.5. Estando o serviço/instalação de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 8.1.6. A BAHIAINVEST deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais;
- 8.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos serviço/instalação, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;
- 8.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da BAHIAINVEST à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da BAHIAINVEST ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3. O representante da BAHIAINVEST anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
 - a) fiscalizar e atestar o(s) material(is) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - c) conferência quantitativa e qualitativa do(s) material(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.
- 10.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

providências cabíveis;

- 10.5. A BAHIAINVESTE designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e BAHIAINVESTE.
- 10.6. A BAHIAINVESTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11. DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 11.1. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
- 11.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.1.3. Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos tic@bahiainveste.ba.gov.br e financeiro@bahiainveste.ba.gov.br.
- 11.2. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 11.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 11.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Estadual, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;
- 11.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

pela BAHIAINVESTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- 11.8. Caso a BAHIAINVESTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), pro rata die.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 206 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s) em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do(s) produto(s);

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do(s) produto(s), caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) de multa compensatória e 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue(s) ou do saldo remanescente do contrato, a critério da CONTRATANTE;

12.1.3. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) rejeitado(s), entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias úteis que se seguirem à data da comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) rejeitado(s);

12.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

12.1.5. Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

- 12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela BAHIAINVESTE.



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na BAHIAINVEST em relação à CONTRATADA.
- 12.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da BAHIAINVEST, devidamente justificado.
- 12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Rafael C. Nascimento

Assistente de Tecnologia - GETI/DIPRE



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM BAHIAINVESTE – EMPRESA
BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**
Contrato nº XXX/20XX

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP nº 41.820-904, neste ato representada por seu Diretor Presidente PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.779.305-68, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX-XX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, em face do constante do Processo Administrativo nº 113.19229.2026.0000756-19, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2026, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/06, no que couber, no Decreto Estadual nº 18.471, de 29 de junho de 2018, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo a instalação, configuração, ativação e gerenciamento proativo do circuito, incluindo fornecimento de equipamentos, por meio de fibra ótica ou link dedicado e com garantia de simetria para download e upload, na velocidade de 50MB por segundo, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do ato convocatório, e parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 1.2. As especificações técnicas do objeto e o quantitativo do circuito são as seguir listadas:

DESCRIÇÃO	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
Serviço de aceso à Internet dedicada (IP Dedicado) – 50MB	2 links	Banda simétrica garantida de no mínimo 50 Mbps (download e upload); • Garantia de banda entregue (CIR) de 100%; • Meio físico de transporte prioritariamente em Fibra Óptica (ponta a ponta); • Disponibilidade mínima mensal do serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

		de 99,5% (SLA); • Fornecimento de bloco público fixo e roteável de pelo menos 8 endereços IPv4 públicos (sub-rede /29) e suporte a IPv6 (/64); • Baixa latência (inferior a 30ms para backbones nacionais); • Sem franquia de consumo de dados (tráfego ilimitado); • fornecimento dos equipamentos necessários para entrega e roteamento do sinal (modem/roteador/ONU) em regime de comodato; • Suporte técnico e central de atendimento 24x7x365.
--	--	---

- 1.2.1. Possuir a velocidade de transmissão mínima de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) com garantia mínima de 90% de velocidade contratada (download/upload).
- 1.2.2. Ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada, sendo vedada a utilização de múltiplos links físicos de forma a se obter essa velocidade.
- 1.2.3. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como “traffic shaping”.
- 1.2.4. Fornecer bloco de endereços IP válidos na Internet, com no mínimo 8 (oito) endereços consecutivos
- 1.2.5. Prover serviço de DNS, capaz de resolver de modo reverso endereços de internet, para registro nos servidores de DNS da BAHIAINVESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Ao Termo de Referência;
 - 2.1.2. Ao edital da licitação;
 - 2.1.3. À proposta da CONTRATADA;
 - 2.1.4. À eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços ora contratados serão fornecidos de forma contínua durante a vigência contratual e conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito, sendo a contratação por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CIRCUITO

- 4.1. Os links serão instalados nos seguintes endereços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- a) Link 1 – Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-904;
 - b) Link 2 – Av. Tancredo Neves, nº 450 – Ed. Suarez Trade – sala 2601-A, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-020.
- 4.2. A instalação deverá ser realizada, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no horário das 9hs às 12hs e das 14hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.2.1. A Ordem de Serviço será enviada através do e-mail fornecido pela CONTRATADA, no bojo da proposta ajustada, e será considerado recebido, para efeito da contagem do prazo para instalação e ativação do circuito, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela CONTRATANTE.
- 4.3. A instalação compreende a execução da infraestrutura necessária para o acesso à internet, bem como a montagem e configuração dos equipamentos necessários à sua ativação nos locais listados no item 3.1., e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 4.3.1. A instalação não poderá interferir no funcionamento de qualquer outro serviço de comunicação de dados já existente na CONTRATANTE;
- 4.3.2. Quaisquer danos eventualmente causados serão reparados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a BAHIAINVEST;
- 4.3.3. Todo o processo de instalação e ativação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Gerência de Tecnologia da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA se reportará antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- 4.3.4. Todos os custos com mão-de-obra, realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento da CONTRATADA até o equipamento roteador a ser instalado na CONTRATANTE será realizado sem ônus adicionais para a empresa;
- 4.3.5. A CONTRATADA utilizará na instalação materiais não susceptíveis à propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.3.6. Durante toda a vigência do contrato, todos os equipamentos instalados e fornecidos pela CONTRATADA possuirão garantia de substituição, atualização de hardware e software em caso de falhas, defeitos ou vulnerabilidades de segurança;
- 4.3.7. Após a conclusão da presente etapa de implantação dos serviços, a CONTRATADA apresentará como condição para Aceite Provisório do objeto documentação técnica da solução (as-built), contendo:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- a) topologia física e lógica da rede;
- b) descrição de equipamentos de comunicação de dados;
- c) descrição dos níveis mínimos de serviços contratados;
- d) dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços;
- e) dados para abertura de chamados de suporte técnico.

- 4.4.** Todos os recursos necessários à instalação, ativação e fornecimento do serviço de acesso à internet, tais como modems, conversores, roteadores e outros correlatos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5.** O link de comunicação e a porta de conexão à Internet serão ofertados pela própria CONTRATADA, não sendo permitida a contratação de terceiros para o fornecimento total ou parcial de conectividade entre a CONTRATANTE e o ponto de presença da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATADA disponibilizará portal de atendimento web via internet, utilizando protocolo seguro (HTTPS), para a abertura de chamados e consulta a relatórios de desempenho e de disponibilidade do serviço pela CONTRATANTE.
- 5.2.** A CONTRATADA disponibilizará, também, Central de Atendimento em regime 24 (vinte e quatro) horas, em 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com ligação não tarifada, para o registro de incidentes e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução de problemas.
- 5.2.1.** Cada chamado receberá um número de protocolo único, para possibilitar à CONTRATANTE acompanhar, a qualquer momento, o problema específico e o andamento da solução.
- 5.2.2.** Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatório analítico contendo as seguintes informações:
- I. Relação de todos os chamados havidos no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - II. Tempo total das falhas;
 - III. Causas dos problemas e as soluções adotadas para sua solução;
 - IV. Cálculo da disponibilidade do serviço no período.
- 5.3.** A CONTRATADA, após a instalação e ativação, gerenciará e monitorará proativamente o circuito durante 24 (vinte e quatro) horas, em 7 (sete) dias por semana e



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

- 5.4. Considera-se como indisponibilidade, a ocorrência de qualquer problema nos serviços de acesso à Internet que interrompa a transmissão ou recepção de pacotes ou impacte o seu desempenho.
- 5.5. A disponibilidade do serviço será de no mínimo 99,7%, medida no período de um mês. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$IDM = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$$

onde:

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

- 5.6. Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), será aferida métrica correspondente à Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade do serviço:
- 5.6.1. A Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (TPE) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e a quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;
- 5.6.2. Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA realizará aferições do percentual de pacotes com erros para o acesso contratado, mediante monitoração da interface WAN;
- 5.6.3. As aferições serão feitas por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada sentido;
- 5.6.4. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- 5.7. Além dos dois indicadores anteriores, será aferida métrica correspondente à Taxa de Perda de Pacotes (TPP), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade de serviço:
- 5.7.1. A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino dentre o volume total de pacotes transmitidos na origem;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 5.7.2. As aferições serão feitas na interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de perdas de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes transmitidos na interface e sentido;
- 5.7.3. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do enlace no mesmo intervalo;
- 5.7.4. Sempre que a taxa de perda de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM;
- 5.7.5. Sempre que duas aferições de TPE e TPP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.
- 5.8. A CONTRATADA solucionará eventuais indisponibilidades do serviço no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, contadas da detecção do incidente pela CONTRATADA ou da abertura de chamado pela CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.
 - 5.8.1. O problema só será considerado resolvido após o restabelecimento do serviço e sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 2 (duas) horas ininterruptas.
 - 5.8.2. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, cada uma delas com duração não superior a 8 (oito) horas, a serem utilizadas como janelas de manutenção preventiva, previamente agendadas pela CONTRATADA com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
 - 5.8.3. A CONTRATADA comprovará sua exclusão de responsabilidade pelo eventual não cumprimento do nível de serviço estabelecido quando o incidente for decorrente de falha de equipamento ou da infraestrutura sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
- 5.9. O prazo para o atendimento da solicitação de alteração da velocidade de transmissão do circuito será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura do chamado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional referentes à instalação ou reconfiguração do circuito.
- 5.10. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de glosas sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA quando do descumprimento das metas estabelecidas para os níveis de serviço:
 - 5.10.1. 3,0% (três por cento) do valor mensal da fatura, para cada dia útil de atraso no prazo de ativação do acesso à internet;
 - 5.10.2. 3,0% (três por cento) do valor mensal da fatura, para cada 0,1% (um décimo por cento) de redução no Índice de Disponibilidade Mensal (IDM);



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 5.10.3. 20% (vinte por cento) do valor mensal da fatura, por ocorrência de indisponibilidade do serviço superior a 4 (quatro) horas seguidas, cumulativamente com a glosa prevista no item anterior;
- 5.10.4. 3,0% (três por cento) do valor mensal da fatura, para cada dia útil de atraso no atendimento de uma solicitação de alteração da velocidade de transmissão do link.
- 5.11. O somatório das glosas por descumprimento dos níveis de serviço estará limitado a 70% (setenta por cento) do valor mensal da fatura.
- 5.12. A aplicação de glosas por descumprimento dos níveis de serviço durante três meses consecutivos, ou cinco meses alternados no período de 12 meses, caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeita à aplicação das sanções contratuais previstas.
- 5.13. As glosas, quando ocorrerem, serão aplicadas na fatura mensal imediatamente posterior ao mês da violação dos níveis mínimos de serviço, à exceção da glosa referente à violação ocorrida no último mês de vigência do contrato, que será aplicada na fatura do mês de ocorrência da violação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na lei, e somente até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n. 13.303/2016.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Declaração do Setor Demandante de que a CONTRATADA tem prestado os serviços de forma regular, cumprindo com as cláusulas contratuais;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor mensal de R\$..... (.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....).
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1. As despesas serão custeadas com recursos próprios da CONTRATANTE e estão previstas no orçamento do exercício em curso e terão previsão no orçamento dos exercícios futuros, enquanto vigor o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
- 9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.1.3. Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos geti@bahiainveste.ba.gov.br; e financeiro@bahiainveste.ba.gov.br.
- 9.2. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 9.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 9.7. A CONTRATADA deverá enviar junto com a nota fiscal/fatura prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da Sede da CONTRATADA, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.
- 9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 9.9. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

CLAÚSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.2. Decorridos os 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pela variação do IPCA, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o} \right) \cdot V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = IPCA



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 10.3. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.
- 10.4. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do(a) CONTRATADO(A) que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
 - c) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;
- 11.2. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
 - b) falir ou dissolver-se;
 - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
 - h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
- 11.4. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
 - d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 8.4 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

- 12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço, quando necessário;
 - 12.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 12.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 12.1.12. Caberá à CONTRATADA assegurar que todos e quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE ficarão indisponíveis para consulta via Google, Bing, Yahoo, outros clientes ou quaisquer outras pessoas;
- 12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 12.3. Na hipótese de o aparelho celular digital apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 12.4. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado que fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 12.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.4.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 12.4.7. Emitir Ordem de Fornecedor, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 12.4.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 12.4.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 12.4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 12.4.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 12.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo de Hermes Luís Barros Santos, matrícula nº 30010670 e de Sr. Rafael Conceição Nascimento, matrícula nº 048300986, respectivamente, em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
 - a) fiscalizar e atestar o(s) produto(s) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) produto(s), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- c) conferência quantitativa e qualitativa do(s) produto(s), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações do Termo de Referência.
- 13.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.5. O Fiscal deverá ser o intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 206 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 14.1.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s) em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do(s) produto(s);
 - 14.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do(s) produto(s), caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) de multa compensatória e 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue(s) ou do saldo remanescente do contrato, a critério da CONTRATANTE;
 - 14.1.3. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) rejeitado(s), entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias úteis que se seguirem à data da comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) rejeitado(s);
 - 14.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - 14.1.5. Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.
- 14.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

- 15.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
 - e) Outras informações relevantes.
- 15.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 15.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta.
- 15.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

- 15.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 15.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 15.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 15.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 15.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 15.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo o mesmo ser exigida a qualquer tempo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações.



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

ANEXO DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	MOTIVO	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Paralisação injustificada dos serviços	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	CONTRATADA
Dificuldade na captação do sinal de internet	Deficiência da rede ou falta de antena repetidora	Instalação de antenas de maior potência com melhor sinal	CONTRATADA



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

BAHIAINVEST – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico n. 002/2026

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº....., APRESENTA proposta para prestação de serviços
especializados em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objetivando a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2026**, pelo menor preço.

Declara que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em
conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026, e como segue:

Preço Mensal dos Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Preço Global dos Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com
transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão da Licitação;

Salvador, ____ de _____ de 2026.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2026

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela
BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da
empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos
decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, de de 2026.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2026

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado por
esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a
todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor
desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório
e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que inexistem fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em ____ de _____ 2026.

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 113.19229.2026.0000756-19

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2026

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição
de aprendiz.

Salvador, / de 2026.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]